



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças



Alvará de Licença

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha e cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei no. 3375 de 1997 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal no. 10, de 2006, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome / Razão Social: AGROLAB ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA CMC: 13718-0
Endereço: RUA RESPLENDOR 645 ITAPOA
ITAPUÃ
CNPJ: 39.267.166/0001-04 Início das Atividades: 02/10/1992
Número do Alvará: 1962 Inscrição Imobiliária: 50398-0
Atividade(s):
Testes e análises técnicas

Observações:
CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS N°. 17593 VALIDADE: 16/03/2012
LICENÇA SANITARIA N° 03 VALIDADE: 20/09/2012

Informações Importantes:

- O pagamento da taxa de localização e funcionamento deverá ser anual, conforme prevê o artigo 221 da Lei 3.375/1997 (Código Tributário Municipal de Vila Velha), cujos vencimentos atenderá as datas previstas no calendário fiscal vigente, somente o presente certificado é que teve a sua validade alterada para 03 anos, conforme Art. 5º do Decreto 06/2009;
- Este Alvará perderá sua validade quando as vistorias estabelecidas pelo art. 5º do Decreto 06 de 2009, que altera o artigo 107 do Decreto nº 180 de 1997, não forem obedecidas dentro dos seus prazos regulamentares;
- O vencimento da taxa de localização e funcionamento continua anual, conforme calendário fiscal vigente;
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sujeito a multas. (art. 3º da Lei 4016 de 2002).
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento, conforme art. 225 da Lei 3.375/97, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 279 da Lei 3.375/1997.

Vila Velha, 30 de Novembro de 2011

Validade: 31/12/2013

Coordenador de Tributos Mobiliários

Ivone Moll Faria
Coordenador de
Tributos Mobiliários
Matriçula 4644-2